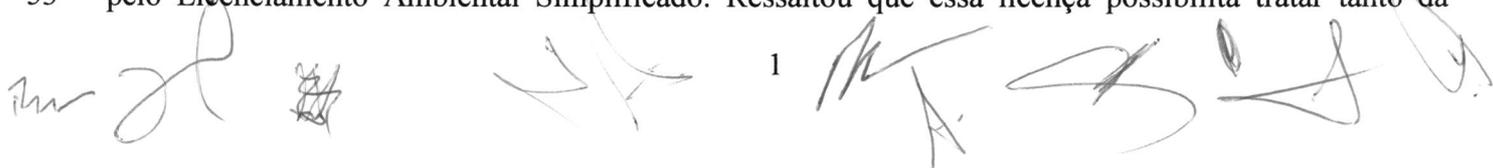


1 SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
2 CONSELHO DE MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL
3 ATA DA 150ª REUNIÃO ORDINÁRIA
4

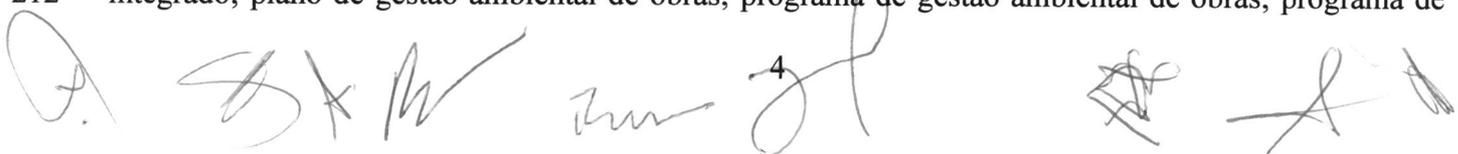
5 Aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no
6 Auditório da ADASA - SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N, Ala Norte, ocorreu a 150ª
7 reunião ordinária do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF. Fizeram-se
8 presentes ÉDSON GONÇALVES DUARTE (IBRAM), presidindo a reunião, e os demais
9 Conselheiros (as): MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA (SEMA); RICARDO NOVAES
10 RODRIGUES DA SILVA (SODF); MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO (SEAGRI); SILVIA
11 BORGES DE LAZARI (SEDUH); MAURÍCIO SHOJI HATAKA (SEEC); ALLEX DE MELO
12 MORAES (SDE); VALTER CASIMIRO SILVEIRA (SEMOB); ZENO JOSÉ ANDRADE
13 GONÇALVES (SEMOB); ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA (CACI); SEBASTIÃO STÊNIO
14 PINHO (SEDES); ALISSON SANTOS NEVES (IBRAM); ALBATÊNIO RESENDE GRANJA
15 JÚNIOR (TERRACAP); GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES (CAESB); FABIANO LUIS DE
16 MEDEIROS (CBM/DF); PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES (ADASA); PHILIPPE
17 POMIER LAYRARGUES (UNB); LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA (DF LEGAL); ROBSON
18 LUZIANO DE OLIVEIRA (FACHO/DF); LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO SÁ (FORUM
19 ONGs); REGINA STELLA QUINTAS FITTIPALDI (FORUM ONGs); NATÁLIA CRISTINA
20 CHAGAS MENDES TEIXEIRA (FAPE/DF); ROBSON CUNHA MOLL (FECOMERCIO); DARIO
21 DE SOUZA CLEMENTINO (FIBRA/DF); ANTÔNIO CARLOS NAVARRO (FIBRA/DF); PEDRO
22 DE ALMEIDA SALLES (CREA/DF); LUCIANO DANTAS DE ALENCAR (SIDUSCON/DF);
23 ADELINO PAULO PORTO (ADEMI/DF) RAFAEL CARLOS ARAÚJO MORAES (ADEMI/DF);
24 JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA (ABES/DF); PEDRO HENRIQUE SAAD MESSIAS DE
25 SOUZA (OAB/DF); ANTÔNIO MENEZES JUNIOR (CAU/DF); RAQUEL MILANO (OCA DO
26 SOL) e TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES (UCB). Os demais não justificaram ausência.
27 Participaram como ouvintes: Maricleide Maia Said/Sema, Adriana Mandarin/SEMA, Flávia Ribeiro
28 da Luz/APWR, Mauro Eloi Nappo/UnB, Célia Farias de Almeida/Terracap, Paulo Romão (Terracap),
29 Leonardo Job Biali/UnB, Selma Luiz Duarte OAB/DF, Eric Lavinas, Caio Teobaldo/Terracap, Juliana
30 de Castro Freitas/Ibram e Felipe Lago/Ecotech. Confirmado o quórum necessário para segunda
31 convocação, o Presidente declarou aberta a sessão e seguiu com o **item 1ª)** Apreciação e deliberação
32 da Ata da 149ª RO. Informou que a ata foi enviada no prazo regimental, pela secretaria executiva, e
33 esta não recebeu nenhum pedido de ajustes e considerações e a submeteu à aprovação. A ata foi
34 aprovada, por unanimidade e disponibilizada para assinatura dos Conselheiros. O Presidente
35 prosseguiu com os itens **1b)** Processo SEI 00391-00009703/2018-48. Apreciação e deliberação, nos
36 termos do art. 4º da Resolução CONAM n.º 01/2018, do enquadramento das atividades de produção,
37 envase e industrialização de produtos à base de acetato de polivinila e de resina acrílico-estirenado,
38 realizadas pela empresa Prodesivo Indústria e Comércio, como atividade de baixo impacto ambiental,
39 passíveis de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e **1c)** Processo SEI 00391-00020669/2017-
40 81. Apreciação e deliberação, nos termos do art. 4º da Resolução CONAM n.º 01/2018, do
41 enquadramento das atividades de recapagem e recauchutagem de pneus, realizadas pela empresa GRM
42 Reformadora e Comércio, como baixo impacto ambiental, passíveis de Licenciamento Ambiental
43 Simplificado - LAS. O presidente convidou o Superintendente de Licenciamento Ambiental, Senhor
44 Alisson Neves/Ibram, para apresentação dos itens 1b e 1c. O Superintendente Alisson expôs o motivo de
45 trazer as matérias em questão, como licenciamento ambiental simplificado, para este Conselho.
46 Lembrou que os modelos de licenciamento ambiental em geral, segundo a Resolução CONAMA n.º
47 237, obedecem ao rito trifásico: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de
48 Operação (LO). Entretanto o artigo 12 da mesma resolução estabelece o órgão ambiental competente
49 definirá, se necessário, procedimentos específicos para as licenças ambientais, observadas a natureza,
50 características e peculiaridades da atividade ou empreendimento e, ainda, a compatibilização do
51 processo de licenciamento com as etapas de planejamento, implantação e operação. Citou a Resolução
52 CONAM n.º 01/2018, vigente, que estabelece quais são as atividades que podem ser contempladas
53 pelo Licenciamento Ambiental Simplificado. Ressaltou que essa licença possibilita tratar tanto da



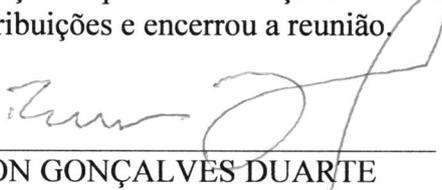
54 localização, que é o efeito da prévia, quanto da instalação e, assim, também da operação do
55 empreendimento. Destacou que o anexo único desta resolução estabelece de forma pragmática quais
56 são as atividades que podem ser atendidas pelo LAS. Ela também orienta que o Ibram poderá,
57 motivadamente, a pedido do empreendedor, enquadrar no rito do LAS empreendimentos ou atividades
58 que demonstrem ter pequeno potencial de impacto ambiental, mas que não estejam previstos no anexo
59 I daquela Resolução ou em qualquer outra regra específica relativa a licenciamento ambiental. Se
60 entender que a atividade de fato tem pertinência para ser licenciada pelo LAS ele deve submeter à
61 apreciação do CONAM para que este se manifeste se de fato concorda com a adoção do rito único para
62 essas atividades. Por esta razão estes dois processos foram submetidos à apreciação do CONAM. A
63 seguir apresentou os processos, com pareceres técnicos do Ibram que entende por essa viabilidade, a
64 saber: **a)** Processo: 00391-00020669/2017-81- Empreendimento: GRM Reformadora e Comércio de
65 Pneus. Atividade: indústria de pneus. Região administrativa: Gama/DF. O Parecer Técnico SEI-GDF
66 n.º 53/2018-IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V. Descrição da atividade do
67 Empreendimento: recapagem e recauchutagem de pneus do empreendimento. Área do
68 empreendimento: 2.400 m², sendo a área construída de 1.360 m². Conclusão do Parecer: “Diante do
69 exposto, considerando a ausência de enquadramento da atividade na referida resolução ou em norma
70 aplicada, esta área técnica entende que as atividades requeridas pelo interessado podem ser controladas
71 por este órgão ambiental licenciador por intermédio de procedimento de LAS”. Item 1c da pauta:)
72 Processo: 00391-00009703/2018-48 - Empreendimento: Prodesivo indústria e comércio Ltda.
73 Atividade: indústria química. Região administrativa: Taguatinga – DF. O Parecer Técnico SEI-GDF
74 n.º 139/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V. Descrição da atividade: Fabricação de aditivos de
75 uso industrial, de impermeabilizantes, solventes e produtos afins. Área do empreendimento: 1.065 m².
76 Conclusão do Parecer: “Considerando a localização, o zoneamento ambiental, o armazenamento de
77 produto químico e perigoso, a fabricação industrial de substâncias químicas, o pedido de reavaliação
78 protocolado pelo interessado, o baixo impacto ambiental das atividades desenvolvidas no
79 estabelecimento, a Resolução CONAM n.º 01 de 30/01/2018 e a vistoria *in loco*, esta área técnica se
80 posiciona favoravelmente à emissão de LAS para o empreendimento em questão. Contudo,
81 considerando o art. 4º da Resolução citada, recomendamos o encaminhamento deste Parecer à
82 Procuradoria Jurídica - PROJU/IBRAM quanto ao enquadramento da atividade sugerido por esta
83 equipe técnica. E posteriormente, à manifestação da - PROJU, encaminhar o processo ao Conselho de
84 Meio Ambiental do Distrito Federal - CONAM/DF para deliberar quanto ao pleito”. Finalizada a
85 apresentação o Conselheiro Luiz Mourão/Fórum ONGs pediu vistas aos processos: 00391-
86 00020669/2017-81e 00391-00009703/2018-48, o que foi atendido pelo presidente da reunião. Nos
87 termos do regimento interno do CONAM/DF é concedido prazo de 05 dias para apreciação e
88 manifestação do relator da vista. O Presidente prosseguiu com o item **1d da pauta)** Processo SEI
89 00391-00006896/2019-66: apreciação das propostas do IBRAM, quanto aos parâmetros e indicadores
90 para aferição dos resultados do processo de recomposição de áreas degradadas e alteradas, conforme
91 obrigação contida no art. 56, inciso I, alínea *a* do Decreto n.º 39.469/2018, que dispõe sobre a
92 supressão de vegetação nativa no DF e a compensação florestal. Termo de Referência n.º 5, com
93 critérios técnicos para apresentação do inventário florestal, considerando a supressão de vegetação
94 nativa em área urbana e rural. Nota Técnica n.º 01/2018, com indicadores ecológicos para
95 recomposição da vegetação nativa, que já estão sendo aplicados nas áreas enquadradas na Instrução
96 Normativa n.º 723/2016. Protocolo de Monitoramento de Recomposição da Vegetação Nativa, que
97 apresenta regras para acompanhamento do cumprimento das metas e objetivos de recomposição da
98 vegetação nativa, quanto ao alcance dos indicadores ecológicos. O apresentador lembrou que esse
99 ponto de pauta requer que seja discutido por uma comissão técnica do CONAM para que esse pleno
100 possa referendar por meio de resolução. A seguir, a Diretora de Licenciamento Ambiental/Ibram
101 Juliana de Castro Freitas proferiu apresentação sobre o Termo de Referência dos indicadores
102 ecológicos para recomposição da vegetação nativa. Citou o Decreto Distrital n.º 39.469, de 22 de
103 Novembro de 2018 - Seção IV - dos critérios gerais para aplicação da compensação Florestal, Art. 20:
104 “A compensação florestal ocorrerá de acordo com os critérios previstos neste Decreto e se concretizará
105 por meio de uma ou mais das seguintes modalidades, a critério do empreendedor: I - Recomposição de
106 APP ou RL de imóveis rurais de até quatro módulos fiscais que tenham sido desmatadas até 22 de julho

107 de 2008; II - Recomposição da vegetação nativa em imóvel rural, em área protegida por meio de
108 servidão ambiental, reserva legal adicional, Áreas de Proteção de Mananciais - APM, Reserva
109 Particular do Patrimônio Natural - RPPN, unidade de conservação de domínio público; III -
110 Recuperação de áreas degradadas declaradas pelo poder público como áreas prioritárias para
111 recuperação e conservação, localizadas em áreas urbanas ou rurais, sem identificação de infrator ou
112 responsável pela degradação. Destacou o Art. 56 que diz que o IBRAM deverá atender aos seguintes
113 compromissos e prazos: I - Até 60 dias da data de publicação deste decreto para: a) apresentar ao
114 CONAM proposta de parâmetros e indicadores para aferição dos resultados do processo de
115 recomposição de áreas degradadas e alteradas, previsto no § 5º do artigo 22, bem como do *status* de
116 conservação da vegetação nativa. Citou o Art. 22. São considerados métodos válidos de recomposição
117 da vegetação nativa para hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 20: (...) §5º O CONAM
118 estabelecerá os critérios técnicos para identificação dos estágios de recuperação, definindo indicadores
119 para que a área seja considerada recuperada, bem como critérios e conteúdo dos relatórios de
120 monitoramento, indicando os prazos adequados para que sejam realizados. Apresentou os critérios
121 utilizados para a avaliação dos indicadores: fácil medição, sensibilidade, predição, integração e
122 universalidade. Citou que o Plano Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa – PLANAVEG, a
123 portaria a. interministerial nº 230, de 14 de novembro de 2017, a Política Nacional de Recuperação da
124 Vegetação Nativa - PROVEG e o Decreto 8.972 de 23 de janeiro de 2017 foram as bases que
125 motivaram a formulação desta proposta de indicadores, nessa nova lógica de interpretação, de
126 avaliação e observação de como a recomposição nativa tem que ser feita. Lembrou que o Programa de
127 Regularização Ambiental- PRA DF - Decreto Distrital nº 37.931 de 30 de dezembro de 2016, para a
128 recomposição da vegetação em APP ou RL degradadas ou alteradas está previsto no artigo 16 §§ 3º e
129 5º: “§ 3º O IBRAM definirá, em ato próprio, critérios objetivos para aferição da adequação do processo
130 de recomposição de áreas degradadas e alteradas em APP ou RL, bem como procedimentos para a
131 elaboração e prazos para a entrega dos relatórios de monitoramento. § 5º: Em todos os casos a
132 recomposição da área degradada ou alterada deverá garantir a proteção do solo contra processos
133 erosivos, a infiltração da água no solo, habitat para espécies da fauna nativa e a presença de
134 diversidade mínima de espécies da flora nativa, mesmo que não tenha como objetivo restabelecer a
135 fitofisionomia originalmente estabelecida no local”. Citou o instrumento que o Ibram já utiliza:
136 Instrução Ibram 723/2017, indicadores ecológicos e protocolo de monitoramento. Lembrou que esse
137 evento não acontece somente no DF e citou o exemplo no Estado de São Paulo: a Resolução SMA
138 32/2014, que estabelece orientações, diretrizes e critérios sobre restauração ecológica no Estado SP. A
139 seguir a analista de atividades de meio ambiente/Ibram, Marianne Silva Oliveira deu continuidade à
140 apresentação falando sobre a Nota Técnica 01/2018. Apresentou o sumário, os parâmetros
141 (composição e estrutura da vegetação), formações florestais: categoria alvo de recomposição.
142 Indicadores: cobertura, densidade e número de espécies nativas. Quanto ao Protocolo de
143 Monitoramento destacou os métodos de amostragem de vegetação para aferição dos indicadores
144 ecológicos: método de interceptação de pontos em linha, de 25 m, aferir a cobertura de copas e do solo
145 e parcelas amostrais de 100 m², aferir densidade de regenerantes e número de espécies. Finalizada a
146 apresentação o Presidente ressaltou que não abriria para debate sobre os indicadores tendo em vista
147 que a matéria será discutida no âmbito do grupo de trabalho recomendando pelo IBRAM. No entanto,
148 diante das solicitações dos representantes das entidades presentes na reunião, abriu a discussão junto
149 ao plenário. O Conselheiro Pedro de A. Salles, do CREA-DF solicitou a palavra e lembrou que o início
150 dos debates sobre apreciação das propostas do IBRAM, quanto aos parâmetros e indicadores para
151 aferição dos resultados do processo de recomposição de áreas degradadas e alteradas, era de suma
152 importância para o CONAM. Relembrou aos presentes que os acordos construídos durante os debates
153 sobre o Decreto n.º 39.469/2018, realizadas no CONAM, resultaram por influenciar as decisões do
154 GDF que culminaram na definição de que tais parâmetros, indicadores e métodos seriam estabelecidos
155 por Resolução do CONAM. Ressaltou que a medida é fundamental para que se ampliem os debates
156 sobre o tema. Agradeceu a presença dos professores Mauro Nappo e Leonardo Biali, do Departamento
157 de Engenharia Florestal da Universidade de Brasília. Lembrou que a participação do departamento foi
158 solicitada quando dos trabalhos da Aliança Cerrado, sem que a oportunidade fosse concretizada, sendo
159 definido então que isso se daria no âmbito do CONAM. Considerou positiva a sugestão da equipe

160 técnica do IBRAM, de que o assunto fosse mais bem discutido no CONAM por meio de um grupo de
161 trabalho. Relembrou, no entanto, que não haveria necessidade de criação de um novo grupo de
162 trabalho, uma vez que já havia sido criada uma Câmara Técnica Permanente no âmbito do CONAM
163 para acompanhar a implementação da Compensação Ambiental no DF. Propôs, então, que o processo
164 fosse remetido para análise desta Câmara Técnica Permanente, e que esta se encarregue de conduzir as
165 análises necessárias para um melhor embasamento do Plenário, por meio de reuniões de trabalho,
166 oficinas, com a participação de especialistas. Em seguida, o Presidente agradeceu pela informação
167 prestada, de que já existe uma Câmara Técnica Permanente e definiu que a matéria será discutida no
168 âmbito da câmara técnica permanente de compensação florestal. A seguir o Presidente convidou a
169 Terracap para proceder à apresentação com considerações feitas sobre a Nota Técnica 01/2018 e os
170 resultados de testes de campo feitos com base na referida Nota Técnica. O engenheiro florestal Caio
171 Teobaldo/Terracap apresentou observações feitas sobre a Nota Técnica 01/2018 onde foram realizados
172 alguns testes de campo, algumas observações sobre o Termo de Referência do Inventário Florestal
173 para supressão de vegetação proposto pelo Ibram e o Protocolo de monitoramento, indicadores e
174 metas. Citou o Decreto de regulamentação nº 39.469/2018. A seguir apresentou os testes realizados em
175 cinco áreas em plantios já executados, de compensação florestal, no modelo de plantio de mudas. Em
176 quase todos os casos analisados foi comprovada a não aprovação das áreas aplicando os métodos
177 previstos no TR. Citou alguns conflitos do Protocolo com a Lei 12.651/2012 (Código Florestal) no que
178 concerne à recomposição, pequeno propriedade, em reserva legal e área de preservação permanente.
179 Destacou que na regra geral é previsto no Código Florestal também o plantio produtivo tanto para a
180 pequeno quanto para a grande propriedade. Apresentou modelos de recomposição produtiva de reserva
181 legal adequados ao Código Florestal (50% nativas, 50% exóticas). Destacou que o Código Florestal
182 permite uma recomposição produtiva e que o DF, na gestão anterior, escolheu um modelo que barra
183 esse tipo de iniciativa. Alguns exemplos de outros estados a serem estudados: sobre o termo de
184 referência inventário florestal para supressão de vegetação fez as seguintes observações: a) limite de
185 inclusão (item 3.1) porte superior a 2,50m; b) Erro requerido (4.3.11) questionou se esse erro é viável
186 para a supressão de vegetação. Finalizou a apresentação. O Presidente agradeceu pela apresentação e
187 deu encaminhamento para apreciação na Câmara Técnica. Na ocasião ele sugeriu à câmara técnica que
188 faça ouvir todos os conselheiros e que estes possam indicar atores que considerem importantes nessa
189 discussão desses indicadores. A seguir passou para o próximo item de pauta 2. Informes: **2a)** Proposta
190 da Secretaria de Meio Ambiente de alteração do Regimento Interno do CONAM. A Conselheira
191 Marília/Sema informou que a Sema está realizando uma revisão nos conselhos, comitês e comissões
192 por ela presididos. No caso específico do CONAM foi observado ao longo desse ano a necessidade de
193 adequação de alguns tipos de procedimentos do Conselho e a ideia é constituir um grupo para trabalhar
194 na atualização desse regimento. O Presidente encaminhou para composição do Grupo de Trabalho para
195 atualização do regimento. O GT foi constituído, paritariamente pelas seguintes instituições: SEMA,
196 SEAGRI, SEMOB, SO, CREA/DF, OAB, FAPE e FÓRUM ONGs. O Presidente pediu ao GT que
197 faça circular entre os conselheiros o pedido de contribuições. Seguindo com o item **2b)** Apresentação
198 do cumprimento das condicionantes da licença de instalação do setor habitacional Arniqueiras,
199 convidou a Terracap para proceder a apresentação. O Conselheiro Albatênio/Terracap expôs que,
200 durante a apreciação do licenciamento ambiental corretivo do setor habitacional Arniqueiras o
201 CONAM manifestou a necessidade de prestação de contas, pelo empreendedor, a Terracap, do
202 cumprimento das condicionantes previstas no licenciamento. E por ser um empreendimento complexo
203 a Terracap optou por contratar uma empresa para fazer o gerenciamento dessa licença no cumprimento
204 das condicionantes. Apresentou as Engenheiras Paula Romão e Célia Farias da empresa Geo Lógica
205 Consultoria Ambiental Ltda, contratada pela Terracap para implementar as condicionantes, que
206 procederam a apresentação. A Engenheira Paula Romão apresentou o projeto de estruturação de
207 execução das condicionantes previstas na licença. A apresentação foi proferida conforme o plano de
208 trabalho administrativo, que considerou como principais pontos as áreas macros, distribuídas no
209 próprio projeto básico da licitação. Apresentação não abordou especificamente cada condicionante e
210 sim os programas a serem executados, suas metas e prazos, a saber: plano de monitoramento
211 ambiental; relatório de acompanhamento da LI nº 7/2018 e autorização nº6/2018; plano de fiscalização
212 integrado; plano de gestão ambiental de obras; programa de gestão ambiental de obras; programa de

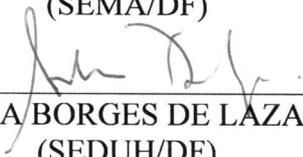


213 gestão e controle de resíduos de obras; projeto de recuperação de áreas degradadas e plano de
214 recomposição de APP; diagnóstico técnico ambiental das APP; plano de arborização urbana;
215 diagnóstico socioambiental das residências em APPs; programa de monitoramento de fauna; relatório
216 técnico referente às pontes existentes sobre os córregos para passagem de fauna; programa de
217 educação ambiental e comunicação social; programa de coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos;
218 proposta de posto de entrega voluntária - PEV para coleta de resíduos; programa de prospecção
219 arqueológica e educação patrimonial; identificação de risco geotécnico; relatório técnico referente à
220 voçorocas existentes; plano de monitoramento de águas subterrâneas e superficiais; relatório de
221 identificação de lançamentos irregulares de efluente e relatório técnico de existência de poços e fossas.
222 Ressaltou que serão elaborados relatórios trimestrais com detalhamento das atividades, fases e
223 resultados de cada item da LI nº 07/2018. Destacou que algumas condicionantes da licença são
224 trabalhadas em conjunto com outros órgãos, portanto, nesse itens essas informações serão fornecidas
225 por outros órgãos. Finalizada a apresentação e após considerações e esclarecimento e vencida a pauta o
226 Presidente agradeceu a todos pelas contribuições e encerrou a reunião.
227
228

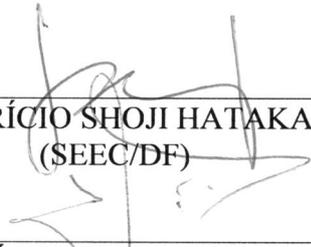

ÉDSON GONÇALVES DUARTE
Presidente do IBRAM
Presidente da Sessão

MARÍLIA MARRECO CERQUEIRA
(SEMA/DF)

RICARDO N. RODRIGUES DA SILVA
(SO/DF)


SILVIA BORGES DE LAZARI
(SEDUH/DF)

MAC LEONARDO DA SILVA SOUTO
(SEAGRI/DF)


MAURÍCIO SHOJI HATAKA
(SEEC/DF)

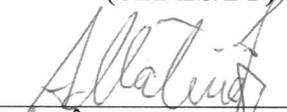
ALEX DE MELO MORAES
(SDE/DF)

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES
(SEMOB)

VALTER CASIMIRO SILVEIRA
(SEMOB)

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO
(SEDES/DF)

ROSATILDE S. CARVALHO DE LIMA
(CACI/DF)


ALBERTÊNIO R. GRANJA JUNIOR
(TERRACAP/DF)


ALISSON SANTOS NEVES
(IBRAM/DF)


TEN. CEL. QOBM FABIANO LUIS DE


GEÓRGENIS TRIGUEIRO FERNANDES

MEDEIROS
(CBM/DF)

PAULO SÉRGIO B. DE ALMEIDA SALLES
(ADASA/DF)

LEONARDO SAMPAIO OLIVEIRA
(DF LEGAL)

REGINA STELLA Q. FITTIPALDI
(FORUM ONGs)

NATÁLIA CRISTINA C. M. TEIXEIRA
FAPE/DF

ANTÔNIO CARLOS NAVARRO
FIBRA/DF

PEDRO DE ALMEIDA SALLES
CREA/DF

ADELINO PAULO PORTO
ADEMI/DF

JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA
(ABES/DF)

ANTÔNIO MENEZES JUNIOR
(CAU/DF)

(CAESB/DF)

PHILIPPE POMIER LAYRARGUES
UNB

ROBSON LUZIANO DE OLIVEIRA
(FACHO/DF)

LUIZ ERNESTO BORGES DE MOURÃO
SÁ
(FORUM ONGs)

ROBSON CUNHA MOLL
FECOMÉRCIO

DARIO DE SOUZA CLEMENTINO
FIBRA/DF

LUCIANO DANTAS DE ALENCAR
(SINDUSCON/DF)

RAFAEL CARLOS ARAÚJO MORAES
ADEMI/DF

PEDRO H. SAAD MESSIAS DE SOUZA
OAB/DF

RAQUEL MILANO
(CAU/DF)

TATYANE SOUZA NUNES RODRIGUES
(UCB)